ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Ofício nº 214/97/GPMMD

Marechal Deodoro, 08 de setembro de l997

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e seus ilustres pares, encaminhamos cópias das mensagens e projetos de leis nº 021 e 022/97, para que sejam apreciados por esta Colenda Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa., protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jadilson Luiz de G. Leite
Chefe de Gabinete

Ao
Exmo.Sr..
Flávio R. Teixeira
Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a

APROVADO P/ UNANIMIDADE em 1º e 2º Discussão
EM 02 / 11 / 97
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 08 / 10 / 97 · Objeto de Deliberação
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI N º 022.

"Cria a Biblioteca Pública Municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º – Fica criada a Biblioteca Pública do Município de Marechal Deodoro vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º – A Biblioteca Pública Municipal denominar-se-á Biblioteca Pública Dr. Tavares Bastos.

Art. 3 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º – Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Marechal Deodoro, 02 de setembro de 1.997.

JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito.

MARECHAL DEODORO

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 022/ 97

"Cria a Biblioteca Pública Municipal e adota outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública do Município de Marechal Deodoro vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal denominar-se-á Biblioteca Pública Dr. Tavares Bastos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 05 de novembro de 1997.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Hélio R. Teixeira
Presidente

Câmara Municipal

Milton B. Menezes
1º Secretário

MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 05 / 11 / 97
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Everaldo Pereira Lopes

Nesta Comissão o Projeto de Lei nº 022/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo examinado, foi verificado sua Constitucionalidade, assim sendo, sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1997

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO